

**EMENDA ADITIVA Nº 47/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 41/2023
(MENSAGEM Nº 9.064/23 DE 02 DE MAIO DE 2023)**

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 11 DO
PROJETO DE LEI Nº 41/2023 ORIUNDO DA MENSAGEM
9.064/23**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. – Adiciona o parágrafo 3º ao artigo 11 do Projeto de Lei nº 41/2023, oriundo da mensagem 9.064/23, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

§3º “A Lei Orçamentária Anual está autorizada a destinar recursos orçamentários para a construção e melhoria de unidades habitacionais urbanas, rurais e em áreas indígenas, bem como a revitalização das áreas urbanizadas ao seu entorno”.

Art. 2º. – Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

Salas das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 30 de junho de 2023.


**GABRIELLA AGUIAR
DEPUTADA ESTADUAL – PSD/CE**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva tem como objetivo assegurar a construção e a melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda e mais vulnerável.

Diante do exposto, peço apoio dos nobres pares pela aprovação da referida emenda.


**GABRIELLA AGUIAR
DEPUTADA ESTADUAL – PSD/CE**